



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

Fls. 2143  
Proc. 54409/2021  
Rub. X

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – CSL/SECID**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54409/2021-SECID.  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2021-CSL/SECID

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 10.829.387/0001-47, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabrill), São Luís - MA, Tel.: (98) 3133-1400, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Marcelo Guimarães Boucinhas, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, Processo Administrativo nº 54409/2021-SECID, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – CSL/SECID, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 14 de setembro de 2021 indica como vencedora a empresa: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.965.061/0001-96 e a respectiva homologação conforme despacho do Processo Administrativo nº 54409/2021.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.965.061/0001-96, localizada na Rua Antenor Pereira Brito, s/n, Matadouro, Matões/MA, CEP: 65.645-000, representada pelo senhor IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR, portador da cédula de identidade nº 1265429 SSP/PI e o CPF: 798.793.733-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, e nas demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL CAXIAS/MA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I, para atender as demandas dos Órgãos Participante, especificado no Projeto Básico - Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – CSL/SECID, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 54409/2021-SECID.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

Fls. 2144  
Proc. 34409/202  
Rub. X

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SECID, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, alterados pelo Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

Parágrafo Segundo - Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SECID Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato do serviço a ser reajustado.

Parágrafo Terceiro - Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Parágrafo Quarto - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

Fls. 2145  
Proc. 54409/2021  
Rub. J

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27, § 4º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, na forma do art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, devendo ser registrados em respeito à ordem prevista do referido Decreto Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

Fls. 2196  
Proc. 54409/2021  
Rub. X

se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – CSL/SECID e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

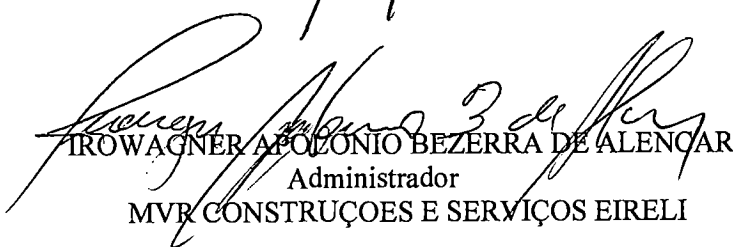
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, com o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como com as demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2021.

  
MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS  
Presidente da CSL/SECID

  
IRÔ WAGNER APOLOONIO BEZERRA DE ALENCAR  
Administrador  
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



SECID  
Fls. 2347  
Proc. 54409/2021  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – CSL/SECID**  
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021.  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2021– CSL/MA  
PROCESSO Nº 54409/2021– SECID.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preço nº 009/2021 – CSL/SECID, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – CSL/SECID.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL CAXIAS/MA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

**QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>Empresa: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 17.965.061/0001-96</b>	<b>Telefone / Fax: (99) 3521-7722</b>
<b>Endereço: Rua Antenor Pereira Brito, s/n, Matadouro, Matões - MA CEP- 65.645-000</b>	<b>e-mail: mvrconstrucoeseservicos@hotmail.com</b>

**QUADRO 2 – RESUMO DA PROPOSTA**

<b>EMPRESA: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>								
<b>LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021 - CSL/SECID</b>								
<b>OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL CAXIAS/MA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I</b>								
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Unit com BDI</b>	<b>Total</b>
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>RS 102.739,44</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	90,00	260,30	330,19	29.717,10
1.2	SECID-04	Próprio	TAXA CREA	UN	1,00	226,50	287,31	287,31
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	60,00	362,79	460,19	27.611,40
1.4	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	330,57	419,32	419,32
1.5	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	850,71	1.079,12	1.079,12

*M. G. S.*  
*[Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

SECID  
 Fls. 2148  
 Proc. 5409/2021  
 Rub.

1.6	74221/001	SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	294,00	1,83	2,32	682,08	
1.7	10712	ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m²	147,00	230,30	292,13	42.943,11	
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>RS 197.508,48</b>	
2.1	SECID-01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	12,00	12.975,20	16.459,04	197.508,48	
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO</b>					<b>RS7.285.597,46</b>	
3.1	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	8.085,00	1,91	2,42	19.565,70	
3.2	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	151.593,75	0,28	0,35	53.057,81	
3.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	16.170,00	0,04	0,05	808,50	
3.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	64.680,00	1,28	1,62	104.781,60	
3.5	SECID-03	Próprio	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	12.936,00	5,44	6,90	89.258,40	
3.6	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	727.650,00	0,28	0,35	254.677,50	
3.7	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	606.375,00	0,34	0,43	260.741,25	
3.8	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 12/2015	m²	73.500,00	59,17	75,05	5.516.175,00	
3.9	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.622,00	0,28	0,35	21.917,70	
3.10	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	70.560,00	0,28	0,35	24.696,00	
3.11	2620	ORSE	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	29.400,00	25,21	31,97	939.918,00	
								<b>Total sem BDI</b>	<b>RS5.985.763,80</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>RS1.600.081,58</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>RS7.585.845,38</b>
<b>Total Geral: sete milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos</b>									

São Luís (MA), 30 de setembro de 2021.

MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS  
 Presidente da CSL/SECID

ROWAGNER APOLÔNIO BEZERRA DE ALENCAR  
 Administrador  
 MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

